



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

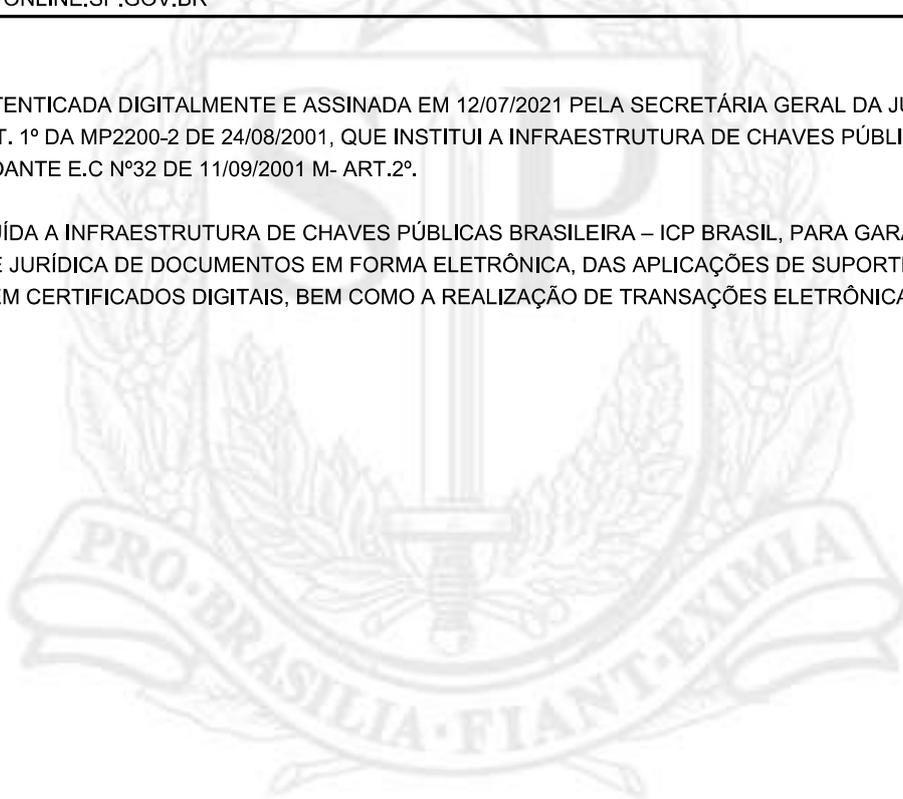
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL REUNIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35237437863	CNPJ 42.643.372/0001-86	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35237437863	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/07/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:19:19	CÓDIGO DE CONTROLE 155246850
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/07/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2131054168

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL REUNIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA MIN NELSON SAMPAIO		NÚMERO 175
COMPLEMENTO GALPAO2	BAIRRO/DISTRITO VILA CRUZEIRO	CEP 04727120
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL MECANICAREUNIDA@MECANICAREUNIDA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA : NOME: LEONARDO PACOMIO BIASI - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: 07/07/2021 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 207,12 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

SÃO PAULO
PROTOCOLO

07/07/2021

Página 1 de 1



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
REUNIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Sócio-Administrador LEONARDO PACOMIO BIASI, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 25/09/1985, nº do documento de identidade: RG 459806713 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO , nº do CPF: 34710305811, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) AVENIDA PROFESSOR ALCEU MAYNARD ARAUJO 43, 43-APT. 21 C - Bairro: VILA CRUZEIRO, São Paulo - SP CEP 04726900.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: REUNIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MIN NELSON SAMPAIO, 175 GALPAO2 - Bairro: VILA CRUZEIRO, São Paulo - SP CEP 04727120.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E ACESSORIOS PARA USO INDUSTRIAL E SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL..

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS E ACESSORIOS PARA USO INDUSTRIAL E SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 07/07/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 quotas, no valor nominal de

1 / 3



R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) em moeda corrente do país em nome de LEONARDO PACOMIO BIASI, n° do CPF: 34710305811, integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
LEONARDO PACOMIO BIASI	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por LEONARDO PACOMIO BIASI, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 25/09/1985, n° do documento de identidade: RG 459806713 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 34710305811, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) AVENIDA PROFESSOR ALCEU MAYNARD ARAUJO 43, 43 APT 21 C - Bairro: VILA CRUZEIRO, São Paulo - SP CEP: 04726900, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

2 / 3



Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciência o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 07 de julho de 2021.


LEONARDO PACOMIO BIASI (Sócio-Administrador)



DECLARAÇÃO

Eu, LEONARDO PACOMIO BIASI, portador do Documento de Identificação nº 459806713, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 34710305811, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa REUNIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MIN NELSON SAMPAIO, 175 GALPAO2 - Bairro: VILA CRUZEIRO, São Paulo - SP CEP 04727120, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


LEONARDO PACOMIO BIASI (Sócio-Administrador)
459806713

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2131054168** da empresa **REUNIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Silvana Cordeiro Laurini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/07/2021.

Silvana Cordeiro Laurini, CPF: 22296690874

Este documento foi assinado digitalmente por Silvana Cordeiro Laurini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131054168.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2131054168** de Constituição Normal da empresa **REUNIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Silvana Cordeiro Laurini.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/07/2021.

Silvana Cordeiro Laurini, CPF: 22296690874

Este documento foi assinado digitalmente por Silvana Cordeiro Laurini e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2131054168.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **REUNIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2131054168** em **08/07/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237437863**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/07/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2131054168.